

Cód. Sfinge: 502F384AFD2DB375504CE42CFE86583A8B44AC1D

#### 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Secretário de Saúde, Sr. Cleveson Luiz Frigo, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará Chamada pública para Credenciamento de Hospitais especializados e/ou geral para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade ginecológicos, incluindo consultas na mesma área, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no município de Xaxim, para atender a demanda dos Munícipes de Xaxim, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto ao Departamento de Licitações, no Município de Xaxim, sita à Rua Rui Barbosa nº 347, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

#### RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A partir de 26 de maio de 2023 até 26 de junho de 2024.

#### SESSÃO PÚBLICA DA PRIMEIRA ABERTURA

Dia 26 de junho de 2023, ás 14:00 horas.

#### LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º Andar, na cidade de Xaxim/SC.

#### 2. OBJETO E ANEXOS

2.1 O presente termo tem por objetivo o Chamada pública para Credenciamento de Hospitais especializados e/ou geral para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade ginecológicos, incluindo consultas na mesma área, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no município de Xaxim.

#### 2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Tabela de Procedimentos e valores;

Anexo II - Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo IV - Modelo Declaração de não parentesco;

Anexo V - Declaração de que possui condições de atendimento ao serviço;

Anexo VI - Minuta do Contrato.



## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 3.2 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.3 Não será aceita documentação incompleta.
- 3.4 O paciente deverá, com o encaminhamento médico em mãos, agendar e retirar a autorização para a realização dos procedimentos, junto a Secretaria de Saúde do Município, sendo que em hipótese alguma deverá desembolsar qualquer valor, a que título for dos procedimentos constantes no Anexo I, dos serviços prestados.
- 3.5 A realização dos serviços somente poderá ser feita, de acordo com a demanda e número de vagas existentes através de agendamento prévio, não podendo ser ultrapassado sem a autorização do Serviço.
- 3.6 Deverão ser realizados somente os tipos de serviços, que constarem nas listas do Anexo I deste Edital.
- 3.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
- **3.7.1.**Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - **3.7.2.** Reunida em consórcio ou coligação.
- **3.7.3.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98.
- **3.7.4.** Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.7.5.** Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
  - 3.7.6. Estrangeiros que não funcionem no País;
- **3.7.7.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.7.8.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



- **3.7.9.**O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.
- 3.8 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 3.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### 4. DAS CONDIÇOES PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o Credenciamento de Hospitais especializados e/ou geral para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade ginecológicos, incluindo consultas na mesma área, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no município de Xaxim, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada à Rua Rui Barbosa, nº 347 2º andares, Centro, na cidade de Xaxim, SC, a partir do dia 26 maio de 2023, nos horários das 07h30min até às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.
- 4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 0005/2023 ENVELOPE DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

## 5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- **5.1 Solicitação de Credenciamento,** conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:
- Que possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto deste edital;
- Que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS.

#### 5.2 Habilitação Jurídica:

**5.2.1 Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos



de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

- **5.2.2** Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III)** 
  - **5.2.3** Declaração de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)
- **5.2.4** Alvará de localização e Funcionamento atualizado, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura Municipal.
  - **5.2.5** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - **5.2.6** Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas CEIS.

#### 5.3 Habilitação Fiscal:

- **5.3.1** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- **5.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- **5.3.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 5.3.4 Prova de Regularidade com FGTS;

#### 5.4 Habilitação Trabalhista

**5.4.1** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho <u>www.tst.jus.br</u>).

#### 5.5 Habilitação Financeira:

**5.5.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata.

#### 5.6 Qualificação Técnica:

- **5.6.1** Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde CNES;
- **5.6.2** Comprovação de registro da proponente no Conselho de Medicina CRM;
- **5.6.3** Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou compatível com o objeto desta licitação.
  - 5.6.3 Cópia da Carteira Profissional do Diretor Técnico Médico da proponente;
  - **5.6.4** Alvará Sanitário do hospital, dentro da validade:
    - **5.6.4.1** Para o que se refere a comprovação item acima, não será admitida a apresentação de protocolo de entrada de solicitação de Alvará Sanitário junto ao órgão competente;

# 5.7 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas



com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

- **5.9** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- **5.10** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **5.10.1** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- **5.11** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- **5.11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **5.11.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **5.11.3** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **5.11.4** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- **5.12** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS REGISTRADO



- **6.1.** Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- **6.2.** Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.
- **6.3.** Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.
- **6.4.** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.
- **6.5.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.
- **6.6.** Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.
- **6.7.** Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste edital.
- **6.8.** Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.
- **6.9.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- **6.10.** Após a realização da cirurgia indicada, o paciente terá direito as consultas pós operatórias sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- **6.11.** Os procedimentos deverão ser realizados em hospital que contenha as condições de atendimento, de no mínimo um leito semi-intensiva para o caso de necessidade, além de todas as documentações legais em dia, como por exemplo, alvará sanitário, alvará de bombeiros, alvará de funcionamento, etc.
- **6.12.** A distância do Hospital que realizará o procedimento não pode ser maior que 75 km do Município de Xaxim.
- **6.13.** O nome e qualificação do profissional que realizará os procedimentos deverão ser apresentados no ato do credenciamento do processo licitatório e; há obrigatoriedade de apresentação de documentação que comprove a qualificação técnica, como especialidade e experiência de no mínimo 03 anos em cirurgias que deseja realizar.
- **6.14.** Quanto ao local de prestação dos serviços, cabe informar que deverá ser de inteira responsabilidade do contratado, observando as exigências previstas no item 6.11.
- **6.15.** Nos valores dos procedimentos cirúrgicos indicados no anexo II, estão inclusas todas as despesas como:
  - a) Consulta pré operatória, pré anestésica e pós operatória (15/45/90 dias),
  - b) Diárias com acompanhante semi-privativo (até 03 diárias),
  - c) Taxa de sala cirúrgica



- d) Despesas com material para realização do procedimento,
- e) Exames de Imagem e Laboratoriais (quando necessário),
- f) Cirurgião Principal,
- g) Cirurgião Auxiliar,
- h) Honorários dos serviços do Profissional Anestesista.

#### 7. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS

- 7.1 O prazo para credenciamento das empresas será à partir de 02 de março de 2023 até 02 de março de 2024.
- 7.2 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão contratos firmados com **prazo de validade**, a **partir da sua assinatura até 02 de abril de 2024**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

#### 8. DO CONTRATO

- 8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.
- 8.2 Os valores aplicados serão conforme a ANEXO I deste edital.
- 8.3 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.
- 8.4 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo V**.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório/prontuário do paciente atendido e relação de serviços realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.



9.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações orçamentárias do exercício de 2023.

9.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Em vista da urgência procedimental, tratando-se de saúde pública, qualquer cidadão parte legitima para impugnar o presente edital, por irregularidade por aplicação na Lei 8.666/93, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para seção pública de abertura do credenciamento**, independente de já ter havido a admissão de algum interessado, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3(três) dias úteis.

**10.1.1** Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 10.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento a impugnação do edital.

10.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A Secretaria de Saúde de Xaxim, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;
- 11.2 De acordo com a conveniência e oportunidade da administração poderá ser prorrogado o prazo deste processo de credenciamento por mais um ano, desde que não ocorra a atualização dos valores constantes nas tabelas do anexo I, mantendo-se os credenciados que cumprirem os requisitos, e renovando o prazo de 1 (um) ano para novos interessados.
- 11.3 Será facultado a Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;
- 11.4 O Credenciado deverá comunicar formalmente a secretaria municipal de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;



- 11.5 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Xaxim, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.6 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 11.7 Em caso de atrasos na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;
- 11.8 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
- 11.9 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligencia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor);
- 11.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.
- 11.11 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.
- 11.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.



Xaxim/SC, 24 de maio de 2023.

Cleveson Luiz Frigo Secretario de Saúde



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Credenciamento de Hospitais especializados e/ou geral para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade ginecológicos, incluindo consultas na mesma área, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no município de Xaxim, a preço de tabela anexa.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da utilização da Inexigibilidade de Licitação para sistema de Credeciamento, em prejuizo de um processo de licitação, pois optando pelo Chamamento Público/Credenciamento, há a possibilidade de, que mais de um interessado possa prestar o serviço, objeto deste processo, nas mesmas condições.

Este credenciamento esta baseado em Parecer nº 181 – FECAM, que trata da inexigibilidade de Liciação – Sistema de Credenciamento, para contratação de serviços de terceiros em que a escolha recai sobre o usário do serviço, como por exemplo: Exames Laboratoriais, Consultas Médicas especializadas, Serviços hospitalares, Cirurgias, Prestação de Serviços Agrícolas:

O credenciamento é especie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos. (Parecer n° 181 – Fecam – NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibildade de Licitação pública. 2003, p. 212)

Justifica-se ainda a presente demanda em face da não prestação dos serviços pelo ente responsável, neste caso, o Estado de Santa Catarina. As filas de pacientes para os serviços solicitados neste processo licitatório são longas, o período de espera para a realização da cirurgia passa de 02 anos, comprometendo a vida do paciente, inclusive vedando que o munícipe tenha ao menos uma vida digna.

Para fixação dos valores a serem executados, foram realizadas pesquisas junto a outros municípios da região que utilizam do mesmo serviço, e constatou-se que os mesmos usam os valores referenciados.

3. TABELA REFERÊNCIA COM PREÇOS MÁXIMOS PARA CADA ESPECIALIZAÇÃO (CIRURGIAS)



3.1 Os serviços têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da tabela abaixo:

Obs.: O valor unitário para cada cirurgia não poderá ultrapassar os valores máximos estipulados em cada tabela.

#### LOTE ÚNICO - PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS.

#### Adenomiose; 10 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 3.716,66

# Biópsia de Colo Uterino; 10 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 2.546,66

#### Cauterização; 10 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal; Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 2.453,33



#### Cisto em Ovário; 30 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 2.886,66

## Cisto Septado em Escavação Pélvica; 10 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 3.780,00

#### Cistotele; 20 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 4.106,66

#### Exerese de Glândula de Bartholin/Skene; 10 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;



- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

## Valor Unitário do Procedimento R\$ 2.936,66

## Conização; 10 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal; Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 2.953,33

## Curetagem Semiótica com ou sem dilatação de colo uterino: 40 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica; Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 2.463,33

#### Hiperplasia Adenomatosa Endométrio; 20 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;



- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

Valor Unitário do Procedimento R\$ 4.446,66

#### Incontinência Urinária com Sling 30x1,20cm; 20 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 4.333,33

#### Laqueadura; 40 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 3.173,33

#### Miomatose Uterina; 30 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 3.833.33



### Nódulo/Pólipo em canal vaginal; 20 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 2.973,33

#### Histerectomia total; 50 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

# Valor Unitário do Procedimento R\$ 3.606,66

#### Ooforectomia; 10 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

### Valor Unitário do Procedimento R\$ 3.050,00

# Prolapso Genital; 10 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;



- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 6.066,66

#### Endometriose; 20 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal; Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 4.496,66

#### Aumento de Pequenos Lábios; 10 procedimentos

- Diárias com acompanhante semi-privativo até 03 diárias;
- Taxa de sala cirúrgica;
- Despesas com Material para a realização do procedimento cirúrgico;
- Exames Laboratoriais Hemograma Completo;
- Cirurgião principal;
- Cirurgião auxiliar;
- Honorários dos serviços do profissional anestesista;
- Taxas de logística de OPME, se necessários;
- Material necessário para realização do procedimento;

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 3.276,66

#### Consultas

• Consultas pré-operatória; 500 procedimentos

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 162,66

• Consulta pré-anestésica; 400 procedimentos

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 109,00

• Consulta pós-operatória; 400 procedimentos

#### Valor Unitário do Procedimento R\$ 162,66



- 3.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.
- 3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

# 4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os serviços que se pretendem contratar por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base na escolha do paciente.

# 5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os dispositivos médicos implantáveis a serem utilizados/realizados nos procedimentos cirúrgicos deverão, obrigatoriamente, possuir registro na Anvisa, em conformidade com o exigido.
- 5.2 Serão de responsabilidade do fornecedor registrado todas as despesas pertinentes a prestação dos serviços, tais como:
  - a) Despesas hospitalares (diárias, taxas, materiais e medicamentos);
  - b) Despesas com aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis;
  - c) Despesas com curativos e consultas pós-operatórias;
  - d) Despesas com laboratórios médicos;
  - e) Despesas com anestesiologista.
- 5.3 Caso haja complicações decorrentes e limitadas ao procedimento cirúrgico do paciente, o fornecedor registrado ficará responsável pelas despesas necessárias a recuperação do mesmo, desde a necessidade de medicamentos especiais, reposição de sangue ou internação em UTI.
- 5.4 Fica o fornecedor registrado responsável pela realização das cirurgias desde que as mesmas sejam devidamente indicadas pelos seus cirurgiões após a devida avaliação das condições clínicas de cada paciente.
- 5.5 O fornecedor registrado fica responsável dos custos referentes aos exames pós operatórios necessários para as avaliações cirúrgicas dos pacientes.



- 5.6 Para os pacientes acima de 60 (sessenta) anos, o fornecedor registrado deverá permitir que um acompanhante permaneça junto da internação pelo tempo necessário para a recuperação.
- 5.7 O Município ficará responsável pelo transporte dos pacientes até o estabelecimento do fornecedor registrado para a realização dos procedimentos, desde que o mesmo esteja localizado a uma distância inferior à 75 (setenta e cinco) quilômetros.
- 5.8 Todos os pacientes que necessitarem de algum tipo de procedimento listado neste edital, deverão ter passado pelas normas vigentes que regulamentam o sistema, respeitando o Sistema SISREG e médico regulador.
- 5.9 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 5.10 Nos casos em que, na consulta pré-operatória, se constatar que o paciente não necessitará de cirurgia, o Município arcará apenas com os custos da consulta.

# 6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 7.2 Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.
- 7.3 Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.
- 7.4 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.
- 7.5 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.



- 7.6 Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.
- 7.7 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste edital.
- 7.8 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.
- 7.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 7.10 Após a realização da cirurgia indicada, o paciente terá direito as consultas pós operatórias sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 7.11 Os procedimentos deverão ser realizados em hospital que contenha as condições de atendimento, de no mínimo um leito semi-intensiva para o caso de necessidade, além de todas as documentações legais em dia, como por exemplo, alvará sanitário, alvará de bombeiros, alvará de funcionamento, etc.
- 7.12 A distância do Hospital que realizará o procedimento não pode ser maior que 75 km do Município de Xaxim.
- 7.13 O nome e qualificação do profissional que realizará os procedimentos deverão ser apresentados no ato do credenciamento do processo licitatório e; há obrigatoriedade de apresentação de documentação que comprove a qualificação técnica, como especialidade e experiência de no mínimo 03 anos em cirurgias que deseja realizar.
- 7.14 Quanto ao local de prestação dos serviços, cabe informar que deverá ser de inteira responsabilidade do contratado, observando as exigências previstas no item 7.11.

# 8 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1 Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.
- 8.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório constando o nome do paciente, procedimento realizado e data de realização.
- 8.3 Fiscalizar os serviços.
- 8.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro



próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.

8.5 Ocorrendo complicações médicas no decorrer da internação que não sejam decorrentes do procedimento cirúrgico realizado, mediante emissão de laudo médico, o Órgão Gerenciador se responsabilizará por todas as despesas delas decorrentes.



## ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento de Hospitais especializados e/ou geral para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade ginecológicos, incluindo consultas na mesma área, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no município de Xaxim, a preço de tabela anexa, Processo de Licitação nº 0032/2023 - Chamada Pública nº 0005/2023, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os procedimentos, consultas, exames relacionados no Anexo I.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência constante deste edital.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:
Banco:
N° da Agencia:
N° da Conta Corrente:
Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Fone:
E-mail:
, em de 2023.
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



## ANEXO III DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação nº 0032/2023 Chamada Pública nº 0005/2023

Objeto: Credenciamento de Hospitais especializados e/ou geral para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade ginecológicos, incluindo consultas na mesma área, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no município de Xaxim, a preço de tabela anexa.

, inscrito no	CNPI	n <sup>o</sup>	/ - por
intermédio de seu representante legal o (			
Carteira de Identidade n.º	` ' ' '		± . ,
DECLARA, para os devidos fins do dispost			
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º	9.854, de 27	de outubro	de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabal	ho noturno,	perigoso o	u insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quato:	rze anos, na	condição d	e aprendiz ().
/T 1 1			
(Local e data)			
NOME E ASSINATURA			
Representante Legal e Carimbo da Empresa	Ļ		
(Observação: em caso afirmativo, assinalar	a roccalva ac	ima)	
(Observação, em caso ammativo, assinaiar	a ressarva ac	ππα,.	



## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação nº 0032/2023 Chamada Pública nº 0005/2023

Representante Legal e Carimbo da Empresa

Objeto: Credenciamento de Hospitais especializados e/ou geral para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade ginecológicos, incluindo consultas na mesma área, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no município de Xaxim, a preço de tabela anexa.

Eu,, portador do CPF nº, representante da empresa , como critério para habilitação nos certames
públicos e celebração de contrato, <b>DECLARO</b> para os devidos fins de direito e a quem
mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa
, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo
92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios,
formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade,
também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a",
da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos
vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.
1
(T. 1.1.)
(Local e data)
NOME E ASSINATURA



# **ANEXO V** DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVICO

Eu,	, portador do CPF nº	, DECLARO, representante
	-	, no município de
inscrita	no CNPJ n°	para os devidos fins de que
considerando espaç	_	serviço, objeto desta licitação, e profissionais qualificados para to dos serviços.
(Local e data)		

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2023

Pelo presente instrumento as partes, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sr. CLEVESON LUIZ FRIGO, brasileiro, divorsiado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob nº 036.568.049-40, residente e domiciliado na cidade de Xaxim, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente CONTRATADO, com base no Processo de Licitação Nº 0032/2023 - Credenciamento por Chamada Pública nº 0005/2023, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o CHAMADA PÚBLICA para Credenciamento de Hospitais especializados e/ou geral para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade ginecológicos, incluindo consultas na mesma área, para atendimento de pacientes na lista de espera, residentes no município de Xaxim, a preço de tabela anexa, conforme descrição abaixo:
- 1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda Secretaria de Saúde do Município de Xaxim.
- 1.3 A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos procedimentos solicitados.
- 1.4 A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar os procedimento médicos com a necessidade e solicitação da contratante.
- 1.5 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.



1.6 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 2.1 O presente termo de compromisso terá vigência a **partir da assinatura deste até 14 de setembro de 2023**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogalo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.
- 2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório/prontuário do paciente atendido e relação de serviços realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.
- 3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações orçamentárias do exercício fiscal de 2023.
- 3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.
- 4.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório constando o nome do paciente, procedimento realizado e data de realização.
- 4.3 Fiscalizar os serviços.
- 4.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro



próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.

4.5 Ocorrendo complicações médicas no decorrer da internação que não sejam decorrentes do procedimento cirúrgico realizado, mediante emissão de laudo médico, o Órgão Gerenciador se responsabilizará por todas as despesas delas decorrentes.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 5.2 Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim.
- 5.3 Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.
- 5.4 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.
- 5.5 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.
- 5.6 Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.
- 5.7 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste edital.
- 5.8 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.
- 5.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 5.10 Após a realização da cirurgia indicada, o paciente terá direito as consultas pós operatórias sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 5.11 Os procedimentos deverão ser realizados em hospital que contenha as condições de atendimento, de no mínimo um leito semi-intensiva para o caso de necessidade, além de todas as documentações legais em dia, como por exemplo, alvará sanitário, alvará de bombeiros, alvará de funcionamento, etc.



- 5.12 A distância do Hospital que realizará o procedimento não pode ser maior que 75 km do Município de Xaxim.
- 5.13 O nome e qualificação do profissional que realizará os procedimentos deverão ser apresentados no ato do credenciamento do processo licitatório e; há obrigatoriedade de apresentação de documentação que comprove a qualificação técnica, como especialidade e experiência de no mínimo 03 anos em cirurgias que deseja realizar.
- 5.14 Quanto ao local de prestação dos serviços, cabe informar que deverá ser de inteira responsabilidade do contratado, observando as exigências previstas no item 5.11.

## CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

- 6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.
- 6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.
- 6.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

# CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sra. Kailane Alves Cavalheiro, matricula nº 10.007.
- 7.2 Fica instituído como responsável pela Gestão do Contrato o Secretário da Secretaria da Saúde Sr. Cléveson Luiz Frigo, matricula nº 2597.

## CLAUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

8.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.



# CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 9.1 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 9.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.
- 9.3 As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou tornálas identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- 9.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
- 9.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- 9.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
- 9.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.



- 9.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
- 9.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD.
- 9.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
  - 9.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- **9.10.2** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- **9.10.3** Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- **9.10.4** Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Cléveson Luiz Frigo, Secretário de Saúde, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim/SC, de	de 2023.	
Clárracan Luiz Eriga		
<b>Cléveson Luiz Frigo</b> Secretário de Saúde		Compromissários



Fabio José Dal Magro Procurador - Geral do Município Fiscal do Contrato
Procurador - Geral do Município
Fiscal do Contrato
Testemunhas: